

TERMO DE REFERÊNCIA
COLETA DE PREÇOS N. 034/2024 – FORNECIMENTO COM
CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME.
HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 034/2024, destinado à contratação de **FORNECIMENTO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO: 1.1. O presente termo tem como escopo a contratação de empresa especializada em fornecimento com consignação de materiais Hospitalares – OPME (órteses, próteses e materiais especiais), de acordo com quadro descritivo no ANEXO I/LOTES, visando atender a demanda Cirúrgica Ortopédica dos pacientes do Hospital Florianópolis.
2.	JUSTIFICATIVA: 2.1. A contratação de empresa especializada no Fornecimento de materiais OPME descrito neste Termo de Referência justifica-se ante a necessidade de atender a demanda de pacientes em situação de urgência e emergência, internados e ambulatoriais, sendo que os materiais são imprescindíveis para a realização das cirurgias do Hospital Florianópolis e a falta dos mesmos poderá acarretar prejuízos aos pacientes, considerando ainda, as metas de produção estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023 firmado com o Estado de Santa Catarina.
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: 3.1. Fornecimento de materiais OPME, conforme especificações dispostas no ANEXO I/LOTES; 3.2. A empresa Contratada disponibilizará os Materiais Hospitalares (Órteses, próteses e materiais especiais) e os respectivos instrumentais em consignação, que deverão apresentar perfeitas condições de uso, para as cirurgias nos pacientes do Hospital Florianópolis;

- 3.3. A empresa Contratada disponibilizará, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação do Setor OPME da Contratante os Materiais Hospitalares; Devendo a entrega acontecer dentro do horário de expediente do Setor de OPME da Unidade Hospitalar (08h às 18h de segunda a sexta-feira), excepcionalmente poderá acontecer entrega aos finais de semana e feriados, desde que devidamente acordado com a CONTRATANTE;
- 3.4. A empresa Contratada disponibilizará de meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) para realização dos pedidos dos Materiais Hospitalares;
- 3.5. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, instrumentais (aparelhos) necessários para atender o mapa cirúrgico e Emergência/ Urgência do Hospital Florianópolis, sendo necessário manter instrumentos de backup para suprir eventual defeito no momento da cirurgia e atender a todas as demandas de forma satisfatória;
- 3.6. A empresa Contratada deverá realizar a reposição dos instrumentais, em caso de defeito, mau funcionamento ou quebra, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da notificação; caso o instrumental tenha necessidade de reposição imediata devida a ato cirúrgico tempo-sensível a CONTRATADA deverá providenciar a reposição de forma a não comprometer o ato cirúrgico iniciado ou a programação prevista no mapa cirúrgico;
- 3.7. A entrega do objeto deverá estar acompanhada do *checklist*, conforme rotina do Setor de OPME do Hospital Florianópolis;
- 3.8. Os itens e as quantidades dispostas no item 3.14, permanecerão no Hospital Florianópolis, sob regime de consignação, cabendo a empresa CONTRATADA realizar a reposição conforme a solicitação e necessidade do Hospital;
- 3.9. Os itens e as quantidades poderão ser alterados de acordo com a demanda o Hospital Florianópolis, não podendo ter variação de preço caso a quantidade sofra redução durante a vigência do contrato de fornecimento;
- 3.10. A CONTRATADA deverá completar as caixas de materiais sempre após as cirurgias, anexando às caixas o *Checklist* atualizado das peças que foram realizadas as reposições;
- 3.11. As obrigações descritas no item 3.10 são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser transferida ao setor de OPME do HF;
- 3.12. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais obedecendo o *Checklist* que encontra - se no Hospital Florianópolis, não podendo, em hipótese alguma, faturar nota com número de lote e série em desacordo com aquele que foi comunicado/utilizado no paciente;
- 3.13. A CONTRATANTE, através do setor de OPME, comunicará a utilização do material e seu respectivo lote. A CONTRATADA deverá faturar conforme o comunicado enviado;
- 3.14. A CONTRATADA deverá deixar à disposição da CONTRATANTE a quantidade mínima dos materiais e instrumentos mais utilizados na rotina

diária do Hospital Florianópolis, conforme solicitação prévia, podendo contemplar até:

- I. 07 (sete) caixas de pequenos fragmentos, com disponibilidade de 02 (duas) unidades para pronto atendimento;
- II. 03 (três) caixas de grandes fragmentos, com disponibilidade de 01 (uma) unidade para pronto atendimento;
- III. 04 (quatro) perfuradores, com disponibilidade de 01 (uma) unidade para pronto atendimento;
- IV. 07 (sete) Fixadores externos tubo a tubo;
- V. 04 (quatro) caixas de Mini Micro (parafusos e placas), sendo pelo menos 02(duas) de 1.5 e 02(duas) de 2.0;
- VI. 01 (uma) caixa ortopedia de apoio;
- VII. 02 (duas) caixas de parafusos canulados (e auto compressivos/Hebert) 2.0;
- VIII. 03 (três) caixas de parafusos canulados (e auto compressivos/Hebert) 3.0;
- IX. 02 (duas) caixas de parafusos canulados 3.5;
- X. 02 (duas) caixas de parafusos canulados 4.5;
- XI. 02 (duas) caixas de parafusos canulados 7.0;
- XII. 02 (duas) cânulas descartáveis;
- XIII. Passa-fio;
- XIV. 10 (dez) âncoras metálicas montadas 5.0mm;
- XV. 10 (dez) âncoras metálicas montadas 3.5mm;
- XVI. 03 (três) âncoras metálicas montadas 2.7mm;
- XVII. 03 (três) âncoras metálicas montadas 1.9mm;
- XVIII. 04 (quatro) apoios de âncora montadas (compatíveis com 1.9/2.7/3.5/5.0mm);
- XIX. 01 (uma) caixa de placa DHS/DCS (com parafusos);
- XX. 01 (uma) caixa de parafuso de Interferência;
- XXI. 05 (cinco) caixas de placa bloqueada de rádio distal/placa volar;
- XXII. 02 (duas) caixas de PFN (longo e curto);
- XXIII. 02 (duas) caixas de haste de úmero;
- XXIV. 02 (duas) caixas de placa bloqueada. de úmero Proximal;
- XXV. 02 (duas) caixas de haste de Fêmur retrógrada;
- XXVI. 03 (três) caixas de haste bloqueada de tíbia;
- XXVII. 01 (uma) caixa de placa bloqueada de tíbia proximal;
- XXVIII. 01 (uma) caixa de placa bloqueada de tíbia distal;

3.15. A lista descrita acima é meramente exemplificativa, podendo alterar de acordo com o aumento de demanda de cirurgias realizadas no Hospital Florianópolis, devendo a CONTRATANTE informar à CONTRATADA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

3.16. Fica desde já informado a CONTRATADA que será fornecido pela CONTRATANTE os materiais cirúrgicos “Fio de Kischner e Fio de Cerclagem”, sendo utilizado para o ato cirúrgico o perfurador da CONTRATADA.

Qualificação Técnica:

3.17. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial

	de registro. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro, bem como Registro do Produto revalidado automaticamente pela Anvisa/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Da Qualidade dos Materiais: 3.18. Os materiais deste Termo deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade; 3.19. Os materiais, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano, se for o caso; 3.20. A qualidade dos materiais, objeto deste Termo, deverá estar de acordo com os padrões e exigências das normas, se for o caso; 3.20.1. A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa. 3.21. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta tomada de preços, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.
4.	LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS 4.1. O local de entrega e fornecimento dos materiais será no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.
5.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1. Executar os serviços objetos do presente termo; 5.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato 5.3. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; 5.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação; 5.5. Deverá orientar o Contratante quanto a melhor forma de armazenamento dos Materiais Hospitalares fornecidos; 5.6. Deverá no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), quando solicitado, apresentar documentos, e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

	5.7. Deverá arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato, cumprindo com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal; 5.8. Manter, nas dependências do Hospital Florianópolis, somente pessoal com identificação e/ou credencial e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego n. 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego; 5.9. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da empresa Contratada; 5.10. Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE; 5.11. A Contratada deverá dispôr de profissional para atender o Hospital, sendo: a) Responsável pelo acompanhamento e pela gestão dos materiais consignados, incluindo, mais não se limitando, à verificação de itens danificados, peças faltantes, substituições ou reparos necessários; b) Estar disponível para a conferência dos materiais enviados ao hospital, especialmente no caso de recebimento de materiais novos ou desconhecidos pela equipe do hospital; c) Garantir que a comunicação entre o hospital e a empresa contratada ocorra de forma ágil e eficiente, facilitando a solução de eventuais problemas ou dúvidas relacionadas aos materiais consignados. 5.12. Fornecer profissional habilitado para instrumentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através de e-mail.
6.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar; 6.2. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados; 6.3. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo; 6.4. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los; 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

	6.6. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal; 6.7. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da CONTRATADA.
7.	DA VIGÊNCIA 7.1. O prazo para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do instrumento contratual após findado os tramites do presente Termo de Referência – Coleta de Preços.
8.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 8.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope opaco e lacrado até o dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2024, até às 16 (dezesseis) horas (horário de Brasília), no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352– Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS; 8.1.1. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 8.1. 8.2. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora (ETIQUETA), com envio da proposta ANEXO I/LOTES e seus documentos: PROPOSTA DE PREÇO COLETA DE PREÇOS N. 034/2024 – FORNECIMENTO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES – OPME UNIDADE DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS. LOTES 01/02/03/04/05 Nome da Proponente: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ 8.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio das propostas; 8.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO 9.1. As propostas de preços deverão ser redigidas em papel timbrado, em português, conter a marca do produto ofertado, apresentação, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações para cada LOTES:

	I. QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail); II. PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado); III. PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias; IV. ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente). 9.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas; 9.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis; 9.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto (ANEXO I/LOTES), não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos; 9.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência (ANEXO I/ LOTES); 9.6. A proposta deverá apresentar as seguintes informações: I. Preço unitário do Item; II. Marca; III. Procedência; IV. Apresentação com detalhamento de cada item, necessariamente a forma de apresentação e quantidade; V. Nome comercial do produto cotado, laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados) e registro na ANVISA ou declaração de produto isento.
10.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 10.1. O critério de julgamento é o de menor preço global por lote, a serem fornecidos, que deverão estar discriminados na proposta; 10.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço; 10.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;

	10.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível; 10.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta; 10.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação; 10.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados; 10.8. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto; 10.9. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas; Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações desse Termo de Referência.
11.	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR 11.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Florianópolis para homologação; 11.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica; 11.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; 11.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.

DAS MANIFESTAÇÕES:

12.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;

12.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail contratos.hf@imas.net.br, aos cuidados do Departamento Jurídico do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);

12.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido na no item anterior;

12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE;

12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, nas dependências da CONTRATANTE, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88090-352, no **Setor de Contratos do Hospital Florianópolis** no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.

13.

DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária do Banco do Brasil de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na instituição financeira oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco indicado pela CONTRATADA mediante assinatura da declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária (ANEXO).

13.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;

13.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;

13.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos materiais ofertados com menção do número do contrato, o número da conta para depósito ou boleto bancário com prazo de pagamento para, no

	mínimo, 20 (vinte dias) úteis a contar da emissão da nota fiscal, valor unitário e valor total a ser pago; 13.5. Realizada a conferência dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, o setor de OPME do Hospital Florianópolis solicitará à empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal, a qual recebida será encaminhada para pagamento com a assinatura da Gerência do Setor, da Coordenação Administrativa e do Diretor Geral da unidade, obedecendo o prazo estipulado para pagamento; 13.6. Nenhuma nota fiscal será solicitada sem a prévia conferência e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pela Gerência do Setor e pelo Diretor Geral da Unidade Hospitalar; 13.7. Somente poderá ser efetuado o pagamento daqueles materiais que efetivamente foram fornecidos a esta Unidade Hospitalar, em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado de materiais que não foram entregues a esta Instituição; 13.8. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as <u>certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista;</u> 13.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006; 13.10. Caso o CONTRATADO não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo CONTRATANTE, referente aos repasses, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços; 13.11. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.
14.	ALTERAÇÃO CONTRATUAL 14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo; 14.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acrécimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.

15.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A proponente classificada como menor preço global e qualificação técnica será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, **oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:**

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;
- II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III. Alvará de funcionamento e alvará sanitário;
- IV. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União, FGTS e Trabalhista;
- V. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);
- VI. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente.

15.2. **O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:**

**DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
COLETA DE PREÇOS N. 034/2024 – FORNECIMENTO DE
MATERIAIS HOSPITALARES - OPME.**

Hospital Florianópolis

Nome da Proponente: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

15.3. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;

15.4. **A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem conforme prevê item 15, devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br e contratos2.hf@imas.net.br;**

	15.5. Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais; 15.6. Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente; 15.7. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão das IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, <u>por qualquer processo de cópia autenticada</u>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet; 16.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas. 16.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação. 16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. 16.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados; 16.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br; 16.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo; 16.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes; 16.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento; 16.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas; 16.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

	16.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência; 16.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto; 16.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE; 16.16. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência; 16.17. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; 16.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE; 16.19. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência; 16.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes; 16.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da Comarca desta Capital/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
17.	Florianópolis, 05 de dezembro de 2024. Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral

ANEXO – I
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
Coleta de Preços n. 034/2024 do Hospital Florianópolis
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS

Aos cuidados da Diretora Geral do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 034/2024 do Hospital Florianópolis

Prezada Diretora Geral,

Apresentamos a nossa proposta para **AQUISIÇÃO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME**, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 034/2024, ANEXO I, pelos valores abaixo especificados.

COLETA DE PREÇOS N. 034/2024 do Hospital Florianópolis
AQUISIÇÃO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES – OPME.

LOTE 01

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
1.		Ancora Montada		
2.	07.02.03.004-0	Arruela lisa		
3.	10171110070	Cimento		
4.	07.02.03.038-4	Fixador externo circular / semi circular ilizarov		
5.	07.02.03.040-6	Fixador externo linear tubo a tubo		
6.	07.02.03.041-4	Fixador externo p/ punho		
7.	07.02.03.043-0	Fixador pélvico		
8.	07.02.03.048-1	Haste femoral curta c/bloqueio cefálico		
9.	07.02.03.049-0	Haste femoral longa c/ bloqueio cefálico		
10.	07.02.030.51-1	Haste intramedular bloqueada fêmur (inclui parafusos)		
11.	07.02.03.053-8	Haste intramedular bloqueada número (inclui parafusos)		
12.	07.02.03.052-0	Haste intramedular bloqueada tíbia (inclui parafusos)		

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
13.		Haste Retrógrada de Fêmur		
14.	-	Kit prótese bipolar cimentada/não cimentada (haste/cabeça/comp. Acetabular)		
15.	07.02.03.060-0	Mini fixador externo		
16.	07.02.03.061-9	Mini parafuso auto compressão		
17.	80546720110	Parafuso autoroscante/cortical 2.0 (minimicro)		
18.	07.02.03.062-7	Parafuso canulado 3,5		
19.	07.02.03.063-5	Parafuso canulado 4,5 mm		
20.	07.02.03.064-3	Parafuso canulado 7,0 mm		
21.	07.02.03.065-1	Parafuso canulado mini		
22.	07.02.03.069-4	Parafuso cortical 3,5 mm		
23.	07.02.03.070-8	Parafuso cortical 4,5 mm		
24.	07.02.03.072-4	Parafuso esponjoso 4,0 mm		
25.	07.02.03.073-2	Parafuso esponjoso 6,5 mm		
26.	07.02.03.071-6	Parafuso interferência titânio		
27.		Parafuso mini canulado hebert		
28.	07.02.03.080-5	Pino de schanz		
29.	07.02.03.083-0	Placa 1/3 tubular 3,5 mm (inclui parafusos)		
30.	-	Placa bloqueada Clavícula (inclui parafusos) em titânio		
31.	07.02.03.139-9	Placa bloqueada de rádio distal aço (inclui parafusos) em titânio		
32.	-	Placa bloqueada Olécrano (inclui parafusos) em titânio		
33.	-	Placa bloqueada Tibia Distal (inclui parafusos) em titânio		
34.	-	Placa bloqueada Tibia proximal (inclui parafusos) em titânio		
35.	-	Placa bloqueada Úmero Distal (inclui parafusos) em titânio		
36.	-	Placa bloqueada Úmero lateral (inclui parafusos) em titânio		
37.	-	Placa bloqueada Úmero medial (inclui parafusos) em titânio		
38.	-	Placa bloqueada Úmero pré moldada (inclui parafusos) em titânio		
39.		Placa bloqueada úmero proximal em aço (inclui parafusos) em titânio		
40.	-	Placa bloqueada Úmero Supracondiliana (inclui parafusos) em titânio		

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
41.	07.02.03.089-9	Placa compressão dinâmica 3,5 mm (inclui parafusos)		
42.	07.02.03.082-1	Placa DCS c/parafuso deslizante 95 graus		
43.	07.02.03.090-2	Placa de compressão dinâmica 4,5 mm estreita (inclui parafusos)		
44.	07.02.03.091-0	Placa de compressão dinâmica 4,5 mm larga (inclui parafusos)		
45.	07.02.05.047-4	Placa de reconstrução titânio p/fratura mandibular (inclui parafusos)		
46.	07.02.05.048-2	Placa de titânio mini/micro (inclui parafusos)		
47.	07.02.03.081-3	Placa DHS c/ parafuso deslizante 135 ou 150 graus		
48.	10209780035	Placa em trevo para planalto tibial		
49.	07.02.03.097-0	Placa L 4,5 mm (inclui parafusos)		
50.	07.02.03.104-6	Placa p/calcâneo (inclui parafusos)		
51.	07.02.03.094-5	Placa platô tibial 4,5 mm (inclui parafusos)		
52.	07.02.03.092-9	Placa reconstrução bacia 3,5 mm (inclui parafusos)		
53.	07.02.03.093-7	Placa reconstrução bacia 4,5 mm estreita (inclui parafusos)		
54.	07.02.03.100-3	Placa T 4,5 mm (inclui parafusos)		
55.	07.02.03.099-6	Placa T p/punho (inclui parafusos)		
56.	07.02.03.112-7	Prótese cabeça rádio		
57.	10108770122	Prótese de Ombro Parcial		
58.	80356130059	Serra/Lâminas		
TOTAL GLOBAL			R\$	

LOTE 02 – Prótese Primária de Joelho

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
59.	111341017	Componente tibial primário polietileno		
60.	111341016	Componente tibial metálico cimentado		
61.	111341012	Componente tibial em cromo cobalto molibdenio proximal		
62.	111341024	Componente tibial em cromo cobalto molibdenio cimentado		
63.	111341104	Componente patelar de polietileno cimentado		
64.	111341025	Componente patelar cimentado		
65.	111341061	Componente fêmural primário sem bloqueio		

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
66.	9822523	Componente fêmural não cimentado		
67.	9822237	Componente fêmural não cimentado		
68.	111040067	Componente fêmural fabricado em aço inoxidável polida		
69.	111040065	Componente fêmural fabricado em aço inoxidável polida		
70.	111341023	Componente fêmural em cromo cobalto milibidenio distal		
71.	111341020	Componente fêmural em cromo cobalto milibidenio distal		
72.	111341001	Componente fêmural cimentado inox ou cromo molibidenio		
73.	111040031	Componente fêmural em aço inox polida		
74.	111384010	Cimento com antibiótico		
75.	111384001	Cimento sem antibiótico		
76.	111317002	Kit cimentação com pistola		
TOTAL GLOBAL			R\$	

LOTE 03 – Prótese Revisão de Quadril

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
77.	111341072	Componente acetabular multifinos metal hach trabeculado		
78.	111040064	Haste fêmural de revisão não cimentada, titânio, cônica		
79.	111384011	Cimento ósseo acrílico de polimetilmetacrilato, revisão		
80.	111384012	Cimento com antibiótico de polimetilmetacrilato, revisão		
81.	111341096	Componente acetabular crosslinking metálica, revisão		
82.	111341097	Componente acetabular cimentado crosslinking, revisão		
83.	111350010	Cabeça femural modular aço inox intercambiável revisão		
84.	111341089	Cunha em metal trabeculada		
85.	111341098	Cunha de reforço em metal trabeculada		
86.	111341099	Anél de reforço acetabular em titânio		
87.	111350011	Cabeça femural cerâmica delta intercambiável, comp, revisão		
88.	110990115	Parafuso auto-roscante em titânio, revisão		
89.	111384010	Cimento com antibiótico		
90.	111384001	Cimento sem antibiótico		
91.	111317002	Kit cimentação com pistola		
TOTAL GLOBAL			R\$	

LOTE 04 – Prótese Revisão de Joelho

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
92.	111341012	Componente tibial fabricado em cromo-cobalto-molibdenio, revisão, aumento tibial proximal, prótese total de joelho, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
93.	111341019	Componente tibial de revisão de polietileno, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
94.	111341020	Componente femoral fabricado em cromo-cobalto-molibdeno revisão cimentado ou fixação biológica, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
95.	111341023	Componente femoral fabricado em cromo-cobalto-molibdeno aumento femoral distal, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
96.	111040033	Haste ortopédica fabricado em cromo-cobalto-molibdenio femoral revisão de prótese total do joelho estéril, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
97.	111341024	Componente tibial metálico fabricado em cromo- cobalto-molibdenio, revisão, cimentado artroplastia total de revisão do joelho, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
98.	111341025	Componente patelar de polietileno cimentado, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
99.	111040028	Haste ortopédico fabricado em cromo-cobalto-molibdenio, tibial revisão de		

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
		prótese total do joelho, estéril, engloba todas as medidas. Apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
100.	111341061	Componente femoral primário cimentado/fixação biológica sem bloqueio engloba todos os tamanhos, apresentar de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização SUS		
101.	009822540	Cimento radiopaco sem antibiótico, SUS		
102.	009822541	Cimento com antibiótico		
103.		Kit cimentação com pistola		
TOTAL GLOBAL			R\$	

LOTE 05 – Prótese Primária de Quadril

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
104.	111341002	Componente acetabular (metal back) para insert de cerâmica ou polietileno, em titânio forjado revestido com hidroxiapatita mais spray de titânio poroso para melhor osteo integração, com formato hemisférico e fixação por impactação e parafusos. Opção nos tamanhos 46,48,50,52,54,56,58,60,62 e 64. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização.		
105.	111368001	Insert em cerâmica delta (liner) para encaixe no componente acetabular metal back. Opções de tamanho 44,46,48,50,52,54,56,58,60,62 e 64 mm para cabeças 28,32 e 36 mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
106.	111350006	Cabeça femoral de cerâmica delta intercambiável, adaptável em cone 12/14, com opção para tamanhos p/m/g, com diâmetro de 28,32 e 36mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização.		
107.	111341001	Componente femoral cimentado em liga de aço inox ou cromo-cobalto-molibdenio. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril		

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
		contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
108.	111376001	Restritor de cimento ósseo fabricado em polietileno. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
109.	111384001	Cimento ósseo acrílico de polimetilmetacrilato, de viscosidade baixa e radiopaco. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
110.	111384010	Cimento com antibiótico de polimetilmetacrilato, de viscosidade baixa e radiopaco. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
111.	111341002	Componente acetabular (metal back) para insert de cerâmica ou polietileno, em titânio forjado revestido com hidroxiapatita mais spray de titânio poroso para melhor osteo integração, com formato hemisférico e fixação por impactação e parafusos. Opção nos tamanhos 46,48,50,52,54,56,58,60,62 e 64. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data de fabricação e esterilização.		
112.	111368001	Insert em cerâmica delta (liner) para encaixe no componente acetabular metal back. Opções de tamanho 44,46,48,50,52,54,56,58,60,62 e 64 mm para cabeças 28,32 e 36 mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
113.	111350006	Cabeça femoral de cerâmica delta intercambiável, adaptável em cone 12/14, com opção para tamanhos p/m/g, com diâmetro de 28,32 e 36mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização.		
114.	111341001	Componente femoral cimentado em liga de aço inox ou cromo-cobalto-molibdenio. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
115.	111376001	Restritor de cimento ósseo fabricado em polietileno. Opção de diversos tamanhos. Apresentação de registro no MS,		

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
		embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
116.	111384001	Cimento ósseo acrílico de polimetilmetacrilato, de viscosidade baixa e radiopaco. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
117.	111384010	Cimento com antibiótico de polimetilmetacrilato, de viscosidade baixa e radiopaco. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
118.	111341093	Componente acetabular de polietileno crosslinked para componente metálico (insert). Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
119.	111341094	Componente acetabular de polietileno cimentado crosslinked. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
120.	110990100	Parafuso auto roscante acetabular em titânio com diâmetro de 4,5mm a 6,5mm, nos tamanhos 15 a 40mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
121.	111341084	Componente femoral não cimentado em liga de titânio revestida de plasma porus ou hidroxiapatita. Opção de todos tamanhos. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
122.	111317002	Kit de cimentação contendo recipiente para o cimento com bico para introdução no canal femoral, escova, misturador tipo pá, pressurizador para acetábulo e fêmur. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
123.	111341095	Componente acetabular (metal back) não cimentado que aceite polietileno de ação de dupla mobilidade e possui cobertura de plasma de titânio ou hidroxiapatita. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		

ITEM	Código	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário R\$
124.	111350007	Componente cefálico de polietileno crosslinked que oferece ação dupla mobilidade. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
125.	111341100	Componente acetabular (metal back) cimentado que aceita componente cefálico de polietileno de dupla mobilidade. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
126.	111350009	Cabeça femoral modular fabricada em aço inox intercambiável com opção para tamanhos P/M/G, com diâmetro 22,28,32mm. Apresentação de registro no MS, embalagem estéril contendo lote, método de esterilização, data fabricação e esterilização		
127.	009822540	Cimento radiopaco sem antibiótico, SUS		
128.	009822541	Cimento com antibiótico		
129.		Kit cimentação com pistola		
TOTAL GLOBAL			R\$	

- Obs1: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, frete, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.
- Obs2. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade e demanda dos pacientes atendidos no Hospital Florianópolis. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, somente pelos materiais efetivamente utilizados

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a **AQUISIÇÃO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME AOS PACIENTES DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. **A AQUISIÇÃO COM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME AOS PACIENTES DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 034/2024 – Hospital Florianópolis.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	
c/c	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Cargo/função	

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 202...

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. A declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS, ou que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS.

..... de de 202...

.....

(representante legal)

(Observação: a declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)

ANEXO – CONTRATO PADRÃO IMAS/HF.

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

____/2025

DAS PARTES

C O N T R A T A N T E	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; mediante sua Unidade filial HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 com endereço na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352, cujo endereço para comunicações e notificações é direcao.hf@imas.net.br ; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinatura@imas.net.br.
---	--

C O N T R A T A D A	EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº __, sala __, bairro __, na cidade de __/__, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, SR. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.
--	--

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem como objeto **PROVENIENTE DA COLETA DE PREÇOS Nº /2024** pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**.

Parágrafo Único. O local da prestação dos serviços será no Hospital Florianópolis, situado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª – A **CONTRATANTE** se obriga em:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a **CONTRATADA** e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII – Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

X – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª – A CONTRATADA se obriga em:

I – Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XVII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XIX – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
-----------	----------------	-------------------	--------------------

XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX.
Valor total mensal:			
Valor total anual:			

Parágrafo Primeiro. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. As Notas Fiscais para pagamento deverão ser emitidas no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 com endereço na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352 e deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail: (Área Técnica), mantendo sempre em cópia os e-mails: gerenteadm.hf@imas.net.br (Gerente Administrativa); direcao.hf@imas.net.br (Diretora Geral); contratos.hf@imas.net.br (Setor de Contratos), todo primeiro dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

Cláusula 5ª – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 10ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxx
CNPJ	Xxxx
Nome Banco	Xxxx
Número do Banco	Xxxx
Agência	Xxxx
Conta	Xxxx
PIX	Xxxx

Parágrafo Único. No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 11ª – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 12ª – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 13ª – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 14ª – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª – O presente contrato terá vigência por ____ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 16ª – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 17ª – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão SES/SEA nº 02/2023 celebrado com o Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a

cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 18ª – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

Cláusula 19ª – A CONTRATANTE, no decorrer dos 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

Parágrafo Único. Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 20ª – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 21ª – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 22ª – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

Cláusula 23ª – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 24ª – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 25ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 26ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

Cláusula 27ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Único. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 28ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 29ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 30ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 31ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 32ª – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das

obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 33ª – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c)** suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d)** sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 34ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 35ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 36ª – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 37ª – A CONTRATADA declara e garante que:

- a)** os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;
- b)** informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos

termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 38ª – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39ª – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 40ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 41ª – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

Cláusula 42ª – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 43ª – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 44ª – O(A) Diretor(a) Geral da Unidade Hospital Florianópolis, Sr(a). Karin Cristine Geller Leopoldo, portadora do CPF nº 892.764.269-49, na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

Cláusula 45ª – As partes científicas que o presente contrato está inteiramente vinculado ao **“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS”**.

DO FORO

Cláusula 46ª – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

Florianópolis, XX de XXXX de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ IMAS – Instituto Maria Schmitt Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral	_____ (Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal
DIRETOR(A) DA UNIDADE	
_____ Karin Cristine Geller Leopoldo Diretora Geral Hospital Florianópolis	
TESTEMUNHAS	

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

Contrato Nº

 ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE DECLARAÇÕES				
RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				NÚMERO Xxx
CEP XXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXX		ESTADO XX
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXX		INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXX	PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXXXXXX	
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:				
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXXX	CONTA DÍGITO XXXXXXXXXXXX	CORRENTE E
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento. Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal. Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços. Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano). <u>Assinatura e Identificação</u> Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.				